



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

## Secretaria Municipal de Saúde

### Vigilância Sanitária

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Aquisição de materiais para atender ao Programa de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano do Estado de São Paulo – Proágua. Programa pactuado entre o Estado de São Paulo e os Municípios.

#### Relação de itens

ITEM	UNID.	QTD.	DESCRIPTIVO	VALOR UNITÁRIO
1	UNID.	06	Reagente líquido para determinação de pH em amostras de água potável pelo método de vermelho de fenol, compatível com o equipamento “Medidor de cloro livre, cloro total e pH Akso®”, Modelo Mi411 Milwaukee. Unidade contendo 20ml. O reagente deverá ter indicação para medição de pH em água tratada para consumo humano.	R\$ 103,18
2	KIT	04	Reagente para determinação de cloro residual livre em amostras de água tratada pelo método de DPD (N,N – dietil-p-fenilenodiamina), adaptação do método US EPA 330.5 e Métodos Padrões 4500 – Cl G, compatível com o equipamento “Medidor de cloro livre, cloro total e pH Akso®”, Modelo Mi411 Milwaukee. Kit contendo 30 ml em cada frasco.	R\$ 93,26

#### Condições gerais da contratação

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme “Art. 20. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.”

1.3. Para aquisição deste item serão consideradas as quantidades previstas no Documento de Formalização de Demanda, parte integrante deste processo e conforme quadro acima.

1.4. Considerando que a falta destes inviabiliza a continuidade do Programa de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano do Estado de São Paulo – Pro-água. Programa pactuado entre o Estado de São Paulo e os Municípios.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

### Secretaria Municipal de Saúde

#### Vigilância Sanitária

#### **2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Documento de Formalização de Demanda - DFD e no estudo Técnico Preliminar – ETP de forma a garantir o devido dimensionamento que o caso requer e estabelecer as diretrizes necessárias para dar suporte a essa aquisição.

**2.2.** As despesas oriundas dessa aquisição serão suportadas por recursos previamente definidos na LOA 2024.

**2.3.** A aquisição desses itens se faz necessária para a continuidade do Programa de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano do Estado de São Paulo – Pro-água. Programa pactuado entre o Estado de São Paulo e os Municípios.

**2.4.** Da metodologia de cálculo para estimativa das quantidades

**2.4.1.** A metodologia de cálculo para estimativa das quantidades encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar – ETP.

#### **3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

**Descrição da solução como um todo considerando o ciclo de vida do objeto e especificação do produto**

**3.1** A escolha da solução se deu através de ampla pesquisa de mercado e do conhecimento técnico e prático do item a ser adquirido.

**3.2.** Sendo assim, de uma forma geral, esta equipe identificou que na aquisição dos itens para atendimento do programa, para atender as demandas deste Município de forma padronizada.

#### **4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.** Os itens aqui pleiteados deverão ser fornecidos por empresa idônea que atenda a todos os requisitos de habilitação para o objeto.

**4.2.** Os itens aqui adquiridos deverão ser compatíveis com o descritivo para o completo atendimento às diretrizes estabelecidas pelo Instituto Adolfo Lutz.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

### Secretaria Municipal de Saúde

#### Vigilância Sanitária

**4.3.** Caso o item oferecido pelo licitante apresentar 03 ou mais registros de notificação de desvio

**4.4.** Os itens deverão ser providos conforme solicitações e envio de empenho em concordância com a demanda habitual do município, respeitando suas sazonalidades.

**4.5.** A entrega deverá ser efetivada em até 10 dias úteis da data do recebimento do empenho e/ou solicitação. A Administração poderá solicitar que a entrega dos itens seja feita parceladamente, a critério do setor que utilizará os produtos, por mensagem eletrônica.

**4.6.** O fornecedor deverá arcar com toda despesa referente aos fretes, carga e descarga dos materiais no local, inclusive as oriundas da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao edital, ou por estarem desacompanhadas dos documentos necessários.

#### **5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**5.1.** Entregar os produtos, conforme quantitativo solicitado por mensagem eletrônica (parcelamento da solicitação) no Setor de Vigilância Sanitária, sito a Avenida Paulo Portela, nº 210, sala 304, 3º andar, Jardim Paulista, em Suzano, Estado de São Paulo, no prazo máximo de até dez (10) dias úteis, contados do dia seguinte ao do recebimento do Pedido de Compra e da mensagem eletrônica de parcelamento do pedido pela Adjudicatária;

**5.2.** Não haverá limite mínimo para cada Empenho/Autorização de Fornecimento a ser expedido;

**5.3.** Proceder à substituição dos produtos, que forem entregues em desacordo com o que consta no Edital, inclusive daqueles que estiverem desacompanhados dos documentos exigidos neste Anexo;

**5.4.** Arcar com as despesas de carga e descarga e de fretes referentes à entrega dos produtos, inclusive as oriundas da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao edital, ou por estarem desacompanhadas dos documentos fixados neste Anexo;

**5.5.** Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto deste instrumento da presente licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

**5.6.** Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), principalmente toda a legislação sanitária, durante a vigência dos Pedidos de Compra dela oriundos, em relação ao objeto licitado;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

### Secretaria Municipal de Saúde

#### Vigilância Sanitária

**5.7 NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS CUJOS PRAZOS DE VALIDADE JÁ ESTEJAM EM VIGÊNCIA NUM PERÍODO SUPERIOR A 1/3 (UM TERÇO);**

**5.8 A ADJUDICATÁRIA** deverá apresentar, a cada fornecimento efetuado, todos os documentos elencados neste Anexo, em seu nome e dentro do prazo de validade, sob pena de não recebimento dos produtos e da aplicação das penalidades legais e das previstas neste instrumento convocatório;

**5.9 A licitante ADJUDICATÁRIA** de cada item deverá fornecer produtos que atendam a legislação vigente, bem como a apresentar no ato da homologação deste certame, novamente, os seguintes documentos, se o caso:

#### **6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**6.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**6.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**6.5.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput) e aqui nesse Termo de Referência indicados.

**6.6.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário e demais atividades elencadas no Decreto Municipal 10010/2024 em seu Artigo 7º, Parágrafo Único

**6.6.1.** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

**6.7.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

### Secretaria Municipal de Saúde

#### Vigilância Sanitária

administração e demais atribuições estabelecidas no Decreto Municipal 10010/2024 em seu Artigo 6º, §1.

**6.7.1.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**6.7.2.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**6.7.3.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual.

**6.7.4.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

**6.8.** O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

**6.9.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

#### **7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

**7.1.** A ADJUDICATÁRIA executará o fornecimento do objeto licitado com observância rigorosa das Especificações Técnicas, emitindo Nota Fiscal ou documento equivalente para os bens efetivamente entregues.

**7.2.** O pagamento será efetuado via remessa eletrônica, através da Tesouraria da PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO, até o vigésimo (20º) dia após a dezena da entrega do material ou da conclusão dos serviços. A data da atestação deverá ser aquela em que efetivamente ocorreu a entrega do material ou a conclusão dos serviços contratados, a qual servirá como data-base para a contagem do prazo de pagamento.

**7.3.** No caso de atraso no pagamento, além do prazo estipulado, fica estipulada a correção monetária pelo índice do INPC (IBGE) entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, desde que o atraso não tenha sido causado pela ADJUDICATÁRIA.

**7.4.** Os pagamentos serão liberados desde que os bens fornecidos tenham sido aceitos de forma definitiva, pelo setor competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO.

**7.5.** Havendo falhas ou irregularidades no objeto executado, todo e qualquer pagamento



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

### Secretaria Municipal de Saúde

#### Vigilância Sanitária

devido à ADJUDICATÁRIA permanecerá sustado, até o integral cumprimento da obrigação, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, no Pedido de Compra e na legislação vigente.

**7.6.** O não cumprimento do disposto no Pedido de Compra, em casos fortuitos, devido à força maior, na forma estabelecida no Artigo 393 do Código Civil, não implicará na incidência e aplicação de multas, mediante apresentação de justificativa, por escrito, devidamente aprovada pelo setor técnico da PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO.

**7.7.** O preço proposto será, a qualquer título, a única e completa remuneração devida à ADJUDICATÁRIA, achando-se compreendidos e diluídos no valor proposto, os tributos, que incidirem sobre a execução e entrega do objeto, despesas decorrentes de mão de obra, transporte, encargos sociais, inclusive de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, equipamentos, materiais, e tudo o que for necessário ao perfeito e adequado fornecimento do objeto licitado.

**7.8.** O preço será fixo, sem quaisquer reajustes ou realinhamentos, somente podendo ser alterado na forma da Lei.

**7.9.** As condições contratuais relativas à forma de pagamento dos preços poderão ser alteradas, em face da superveniência de normas federais sobre a matéria.

**7.10.** São de inteira responsabilidade do Departamento de Vigilância Sanitária os procedimentos de recebimento dos materiais.

**7.11.** A Vigilância Sanitária fará a conferência da quantidade e qualidade dos itens entregues, conforme a Nota de Empenho e/ou ordem de fornecimento considerando as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e seus apêndices;

**7.12.** Recebimento Provisório (art. 140 II, a, da Lei 14.133/21) - de forma sumária não superior a 05 (cinco) dias corridos, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, como contagem física das embalagens, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

**7.13.** Recebimento Definitivo (art. 140 II, b, da Lei 14.133/21) - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação com a certificação na Nota Fiscal, será firmado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo.

**7.14.** Se oportuno poderá ser realizado o Recebimento Definitivo imediatamente após recebimento do objeto, não sendo necessário o recebimento provisório.

**7.15.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

### Secretaria Municipal de Saúde

#### Vigilância Sanitária

justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**7.16.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios, e nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

**7.17.** O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato, assim como as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Termo de Referência e seus apêndices.

**7.18.** Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.

**7.19.** A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo MÁXIMO de 120 (cento e vinte) horas corridas (Art. 119, lei 14.133/21).

**7.20.** Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum bem constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do fechamento do empenho com a entrega de todos os itens conforme solicitado.

**7.21.** Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem.

#### **8 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**8.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma de Seleção de Fornecedor, com fundamento na hipótese do art. 75 da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

#### **9 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**9.1.** Os valores estimados para esse processo estarão de acordo com o estabelecido na Lei Federal 14.133/2021 em seu Artigo 23, bem como, Decreto Municipal 10.010/2024 em seu Artigo 25 e Instrução Normativa SEGES/ME 65/2021 e serão oportunamente disponibilizados para o referido processo.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

### Secretaria Municipal de Saúde

### Vigilância Sanitária

#### 10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**10.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde com previsão legal na LOA 2024.

**10.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, quando houver, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### 11 – ESPECIFICAÇÃO DO ITEM

##### 11.1

ITEM	UNID.	QTD.	DESCRIPTIVO
1	UNID.	06	Reagente líquido para determinação de pH em amostras de água potável pelo método de vermelho de fenol, compatível com o equipamento “Medidor de cloro livre, cloro total e pH Akso®”, Modelo Mi411 Milwaukee. Unidade contendo 20ml. O reagente deverá ter indicação para medição de pH em água tratada para consumo humano.
2	KIT	04	Reagente para determinação de cloro residual livre em amostras de água tratada pelo método de DPD (N,N – dietil-p-fenilenodiamina), adaptação do método US EPA 330.5 e Métodos Padrões 4500 – Cl G, compatível com o equipamento “Medidor de cloro livre, cloro total e pH Akso®”, Modelo Mi411 Milwaukee. Kit contendo 30 ml em cada frasco).

#### 12 – LOCAL DE ENTREGA

**12.1** Secretaria da Saúde (Vigilância Sanitária) Avenida Paulo Portela, 210, 3º andar, sala 304 – Bairro: Jardim Paulista – CEP: 08675-230 (Aos cuidados de Marcio/Ariane).

**12.2** Recebimento Provisório (art. 140 II, a, da Lei 14.133/21) - de forma sumária não superior a 05 (cinco) dias corridos, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, como contagem física das embalagens, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

**12.3** Recebimento Definitivo (art. 140 II, b, da Lei 14.133/21) - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação com a certificação na Nota Fiscal, será firmado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

### Secretaria Municipal de Saúde

#### Vigilância Sanitária

**12.4** Se oportuno poderá ser realizado o Recebimento Definitivo imediatamente após recebimento do objeto, não sendo necessário o recebimento provisório.

**12.5** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**12.6.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios, e nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

**12.7** O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato, assim como as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Termo de Referência e seus apêndices.

**12.8** Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.

**12.9** A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo MÁXIMO de 120 (cento e vinte) horas corridas (Art. 119, lei 14.133/21).

**12.10** Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum bem constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do fechamento do empenho com a entrega de todos os itens conforme solicitado.

**12.11** Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem.

#### **13 – GARANTIA**

**13.1** Para este item as garantias exigidas serão quanto a entrega dos itens em perfeitas condições e de acordo com o descritivo sob responsabilidade do contratado.

#### **14 – LOGÍSTICA REVERSA**

**14.1.** Não se aplica.

#### **15 – PAGAMENTOS**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

### Secretaria Municipal de Saúde

#### Vigilância Sanitária

**15.1.** O pagamento será efetuado via remessa eletrônica, através da Tesouraria da PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO, até o vigésimo (20º) dia após a dezoita da entrega do material ou da conclusão dos serviços. A data da atestação deverá ser aquela em que efetivamente ocorreu a entrega do material ou a conclusão dos serviços contratados, a qual servirá como data-base para a contagem do prazo de pagamento.

**15.2.** Os pagamentos serão liberados desde que os bens fornecidos tenham sido aceitos de forma definitiva, pelo setor competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO.

#### **16 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**16.1.** Gestor: Marcio Alves Vieira, matrícula 15.194

**16.2.** Fiscal: Ariane Frizon Machado, matrícula: 21.476